



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI N° 146/09 Mulungu 20 de março de 2009

Estabelece a recomposição de subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1°- Fica fixado o valor da moeda corrente do país em o valor de R\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos reais) os subsídios dos Secretários Municipais, a partir de março de 2009.

Parágrafo Único- O subsídio de que trata o caput do presente artigo, não sofrerá acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Art.2°- O Chefe do Gabinete do Prefeito e o Tesoureiro para efeitos desta Lei receberão a título de vencimento o valor fixado para os Secretários Municipais.

Art.3°- A vedação de acréscimos contida no parágrafo único, do art. 1°, retro, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário Municipal for ocupante de cargo efetivo na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único- À hipótese de acréscimo mencionada no caput do presente artigo incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do Secretário Municipal.

Art. 4° - O Vice-Prefeito quando nomeado como Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento dos subsídios de apenas um desses cargos, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvado aquele previsto no art. 3º, retro.

Art. 5°- Os subsídios de que trata a presente Lei serão revistos anualmente, sempre na mesma data da revisão geral dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art.7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARA, em 20 de março de 2009.


José Manoel Martins de Souza
PREFEITO MUNICIPAL